TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Uasg:	980044
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOMÓVEIS LEVES E PESADOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE LAVAGEM E GUINCHO E BORRACHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSA, SEMINFRA, SEMAP.

1. Informações básicas – Processo Administrativo

O Processo Administrativo correspondente às demandas geradas para a condução da futura contratação é nº 036/2026

2. Área requisitante

2.1. Coordenadoria da Frota de veículos da Semsa

3. Definição do objeto.

REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOMÓVEIS LEVES E PESADOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE LAVAGEM E GUINCHO E BORRACHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSA, SEMINFRA E SEMAP.

4. Especificação dos itens. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD SEMSA	QTD SEMINFRA	QTD SEMAP	QTD TOTAL	VALOR UNIT	Total

EDIANE MEDEIROS ALVES:43953433 Assinado de forma digital por EDIANE MEDEIROS ALVES:43953433 253

	tapetes com água e sabão ou shampoo, incluindo motor							
				LOTE 4				
06	Serviço de **lavagem** completa para VEÍCULOS PESADOS. Incluindo, uso de aspirador para aspiração de toda a parte interna, porta-malas, forro teto, painel de instrumentos, limpeza dos tapetes ou piso com água e sabão ou shampoo, incluindo motor.	Und	300	50	-	350	R$ 477,45	R$ 167.107,50
				LOTE 05				
07	Serviços de **guincho** Plataforma para veículos, serviços de auto socorro de veículos tais como caminhonetes, Kombis, vans, e caminhões urbano de carga, ônibus e micro ônibus.	Km	3000	3000	1200	7200	R$ 22,75	R$ 163.800,00
				LOTE 06				
08	Serviços de Borracharia concerto de pneus furados, substituição, troca de estepes.	Und	150	500	50	700	R$ 83,50	R$ 58.450,00

Valor Total estimado para serviços e atividades correlatas SEMSA R$ 2.329.010,00 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL E DEZ REAIS).

Valor Total estimado para serviços e atividades correlatas SEMINFRA R$ 1.625.872,50 (UM MILHÃO SEISCENTOS E VINTE E CINCO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.).

Valor total estimado para serviços e atividades correlatas SEMAP R$ 68.162,50 (sessenta e oito mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Valor Total estimado para peças e acessórios SEMSA R$ 900.000,00 (NOVECENTOS MIL REAIS).

Valor Total estimado para peças e acessórios SEMINFRA R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS).

Valor Total estimado para peças e acessórios SEMAP R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

Valor Total estimado do certame SEMSA R$ 3.229.010,00 (TRÊS MILHÕES DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL, E DEZ REAIS).

Valor Total estimado do certame SEMINFRA R$ 2.125.872,50 (DOIS MILHÕES CENTO E TRINTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Valor Total estimado do certame SEMAP R$ 148.162,50 (cento e quarenta e oito mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Valor Total geral do certame R$ 5.503.045,00 (cinco milhões quinhentos e três mil quarenta e cinco reais)

5. Justificativa da Contratação

SEMSA

O presente expediente visa justificar a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores, com reposição de peças, acessórios, serviços de lavagem e guincho da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA). A demanda por essa contratação é emergente e fundamental para garantir a continuidade das operações da secretaria, assegurando que os veículos estejam sempre prontos para atender às crescentes e variadas demandas de saúde pública.

A frota da SEMSA atualmente está sendo composta por 24 veículos, incluindo ambulâncias, veículos leves, caminhonetes e ambulâncias 4x4 conforme lista que compõe o Estudo Técnico preliminar e Documento de Formalização de Demanda respectivamente. Estes veículos desempenham um papel crucial nas atividades de saúde, sendo utilizados em transporte de pacientes, vacinação, serviços de emergência e apoio logístico nas Unidades Básicas de Saúde e no Hospital Municipal de Belterra. Em uma região como Belterra, com sua vasta extensão territorial e com muitas vicinais não pavimentadas, a necessidade de manutenção constante é ainda mais evidente.

As condições adversas da região, que incluem um clima amazônico caracterizado por chuvas intensas e um solo muitas vezes irregular, aceleram o desgaste dos veículos. Este contexto demanda um serviço de manutenção que não apenas corrija falhas já existentes, mas que também antecipe problemas, garantindo a segurança e eficácia nos transportes. A manutenção preventiva, além de ser uma prática recomendada, é um investimento necessário para assegurar que a frota opere de maneira segura e eficiente, minimizando riscos para os usuários e profissionais de saúde.

A manutenção preventiva e corretiva é indispensável para garantir que os veículos permaneçam em condições operacionais ideais. Uma frota bem mantida não só reduz o tempo de indisponibilidade dos veículos, mas também prolonga sua vida útil, resultando em uma economia significativa nos custos operacionais a longo prazo. A capacidade de resposta rápida em situações de emergência é essencial, especialmente em casos que envolvem transferências de pacientes da zona rural para a zona urbana ou para o município de Santarém em situações mais graves. A agilidade no atendimento pode ser a diferença entre a vida e a morte, e, portanto, a manutenção adequada da frota é um compromisso inadiável da SEMSA com a saúde pública.

Além disso, a manutenção regular contribui para a eficiência operacional, evitando que pequenos problemas se transformem em grandes falhas que podem resultar em custos exorbitantes e atrasos no atendimento. Um veículo em boas condições não apenas garante a segurança dos passageiros, mas também proporciona confiança aos profissionais de saúde, que dependem desses meios para realizar suas atividades diárias.

A contratação dos serviços de manutenção está em plena conformidade com a Lei nº 14.133/21 art. 6 inciso XLV , artigo 18 que regulamenta a licitação e contratação de serviços públicos. Essa legislação visa garantir transparência, eficiência e

responsabilidade na gestão dos recursos públicos. O Sistema de Registro de Preços (SRP) utilizado pela SEMSA conforme o artigo 82 da lei permite a aquisição desses serviços de maneira mais ágil e econômica, favorecendo a gestão eficiente e a continuidade dos serviços essenciais. O SRP é uma ferramenta que possibilita a otimização dos processos de compra, permitindo que a SEMSA estabeleça contratos que garantam a prestação contínua e a qualidade dos serviços necessários.

Diante das considerações acima, a justificativa para a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, além dos serviços de lavagem e guincho da frota da SEMSA, está fundamentada em aspectos técnicos, operacionais e legais. A SEMSA reafirma seu compromisso em utilizar os recursos públicos de forma eficiente e ética, priorizando sempre a saúde e o bem-estar da população. O impacto positivo que a manutenção adequada da frota terá na qualidade dos serviços prestados à comunidade é inegável, refletindo diretamente na agilidade e eficácia do atendimento em saúde.

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos demanda metodologia de contratação que permita à Administração atender às necessidades que surgirem durante a vigência contratual, considerando que o desgaste e a necessidade de substituição de peças e componentes variam de acordo com as condições de uso, quilometragem, tempo de utilização, modelo, ano e estado de conservação de cada veículo.

Nesse contexto, mostra-se inadequada e pouco eficiente a definição prévia de quantitativos e valores individualizados para cada peça, uma vez que não é possível prever, com razoável grau de precisão, quais componentes apresentarão defeito ou atingirão o limite de sua vida útil ao longo da execução contratual. A elaboração de uma relação fechada de peças poderia ocasionar tanto a previsão de itens que não serão utilizados quanto a ausência de componentes que venham a ser necessários posteriormente.

Dessa forma, justifica-se a adoção de valor estimado/global destinado ao fornecimento de peças e componentes, vinculado à efetiva necessidade de manutenção dos veículos, permitindo maior flexibilidade e continuidade na execução dos serviços, sem obrigar a Administração à aquisição de peças desnecessárias.

Ressalta-se que a utilização de valor estimado não significa contratação automática ou aquisição integral do montante previsto, mas tão somente a definição de um limite estimativo de recursos destinado a atender às demandas que efetivamente forem identificadas durante a vigência contratual. O pagamento deverá ocorrer exclusivamente pelos serviços e peças efetivamente autorizados, fornecidos e devidamente comprovados.

Para garantir a economicidade, vantajosidade, transparência e controle da despesa pública, cada manutenção deverá ser precedida de diagnóstico e orçamento, contendo, no mínimo, a descrição do problema identificado, os serviços necessários, as peças a serem substituídas, seus respectivos valores e demais custos incidentes, ficando a execução condicionada à prévia autorização da Administração.

A metodologia também deverá prever mecanismos de controle dos preços praticados, tais como utilização de tabela de referência de preços, sistema de orçamento eletrônico ou outro parâmetro previamente definido no instrumento convocatório, bem como, quando aplicável, percentual de desconto ofertado pela contratada, assegurando que os valores pagos permaneçam

compatíveis com os preços de mercado.

Assim, a adoção de valor estimado para peças, em vez da contratação por quantitativos fixos de cada item, mostra-se tecnicamente adequada às características da manutenção automotiva, pois permite atender às necessidades reais e imprevisíveis da frota, preservando a continuidade dos serviços públicos e evitando o dimensionamento artificial de peças cuja demanda não pode ser previamente determinada

Em conclusão, a contratação desses serviços é uma questão crítica para garantir a operacionalidade da frota da SEMSA. A manutenção adequada dos veículos é essencial para que a secretaria possa continuar a atender as necessidades de saúde da comunidade de maneira ágil e eficaz, especialmente em situações de emergência que exigem uma resposta rápida e efetiva. O investimento em serviços de manutenção preventiva e corretiva, portanto, não é apenas uma medida de responsabilidade gerencial, mas um imperativo moral para a SEMSA, que busca incessantemente melhorar o atendimento à população e salvar vidas.

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda

Portanto tal realização do processo é de extrema importância para prosseguimento dos trabalhos sem que haja prejuízo à saúde pública. Sem mais nada para o momento justifico tal processo.

SEMINFRA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA) possui, por atribuição legal, a responsabilidade de executar e fiscalizar obras públicas, realizar a manutenção de vias urbanas, estradas vicinais, limpeza pública e a gestão de serviços urbanos no município de Belterra-PA. Para o cumprimento pleno dessas competências, esta pasta dispõe de uma frota diversificada de veículos leves e pesados, cuja utilização contínua e o desgaste natural decorrente das severas condições operacionais das vias e frentes de trabalho exigem intervenções constantes de manutenção preventiva e corretiva, reposição

de peças, serviços de borracharia e lavagem pesada. A ausência de um contrato vigente para este fim compromete diretamente a continuidade dos serviços públicos essenciais, gerando o risco de paralisação da frota e, consequentemente, prejuízos inestimáveis à conservação e ao desenvolvimento da infraestrutura urbana e rural do município. Embora o certame tenha sido inicialmente planejado para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), verifica-se que o objeto licitado guarda total identidade com as demandas cotidianas da SEMINFRA, pois ambas as secretarias operam frotas que necessitam do mesmo padrão de suporte técnico e logístico, justificando plenamente a participação desta unidade gestora no certame em andamento. O Sistema de Registro de Preços (SRP), regulamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, foi instituído justamente para conferir flexibilidade e eficiência às contratações públicas. A inclusão da SEMINFRA como Órgão Participante atende ao disposto no Art. 86 da referida lei, uma vez que a secretaria registrou formalmente suas demandas e estimativas de consumo junto ao Órgão Gerenciador (SEMSA) antes da publicidade do edital, para fins de integrar o Termo de Referência unificado. Diante do exposto, resta plenamente demonstrada a conveniência, a oportunidade e a legalidade da participação da Secretaria de Infraestrutura no certame em tela, visto que a contratação garantirá a operacionalidade da frota, a continuidade dos serviços de infraestrutura no município de Belterra-PA e a aplicação eficiente de recursos públicos.

SEMAP

O presente expediente tem por finalidade justificar a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e Pesca (SEMAP), incluindo reposição de peças, acessórios, serviços de lavagem e guincho, visando garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pela secretaria. A frota da SEMAP é essencial para a execução de ações voltadas ao apoio da produção rural, recuperação e manutenção de estradas vicinais, assistência técnica aos produtores, transporte de insumos, fiscalização e demais serviços de interesse do setor agrícola. Considerando a extensa área territorial do município e as condições das vias, especialmente durante o período chuvoso, os veículos e máquinas estão sujeitos a desgaste constante, tornando indispensável a realização de manutenções periódicas. A manutenção preventiva e corretiva contribui para a segurança dos operadores, redução de paralisações, aumento da vida útil dos equipamentos e economia dos recursos públicos, evitando que pequenos defeitos resultem em falhas de maior complexidade e custo elevado. Além disso, assegura a disponibilidade da frota para atendimento das demandas da zona rural, garantindo eficiência e continuidade dos serviços prestados à população. A contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021 e será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), modalidade que proporciona maior economicidade, flexibilidade e eficiência administrativa, permitindo a contratação dos serviços conforme a necessidade da secretaria e a disponibilidade orçamentária. Dessa forma, a contratação dos serviços de manutenção da frota da SEMAP mostra-se necessária e imprescindível para assegurar a operacionalidade dos veículos e máquinas, garantindo a continuidade das ações e projetos desenvolvidos pela secretaria, sem prejuízo ao atendimento das demandas do setor agrícola e das comunidades rurais do município.

6. Das dotações orçamentárias

6.1. As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto supramencionado correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2026:

SEMSA

10 301 0004 2041 0000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.1.29
10 302 0004 2046 0000 Manutenção do Hospital Municipal de Belterra - HMB
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.1.00
10 301 0004 2039 0000 Manutenção das atividades do FMS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.1.00
10 301 0004 2041 0000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.1.00
10 302 0004 2046 0000 Manutenção do Hospital Municipal de Belterra - HMB
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.1.00
10 301 0004 2039 0000 Manutenção das atividades do FMS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.1.00

SEMINFRA

ATIVIDADE: 04 122 0002 2010 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMINFRA
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
001.001 RECURSO PRÓPRIO DO MUNICIPIO
DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO
ATIVIDADE: 15 451 0007 2054 0000 URBANIZAÇÃO DE BAIRROS DA SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO
DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO
ATIVIDADE: 15 451 0007 2055 0000 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO
DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO
ATIVIDADE: 15 452 0007 2056 0000 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO
DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO
ATIVIDADE: 15 452 0007 2057 0000 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO
DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO
ATIVIDADE: 17 512 0008 2059 0000 ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA URBANA
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO
DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

SEMAP

FICHA: 348
Unidade:110701 Sec. Mun. Agricultura, Abastecimento e Pesca - SEMAP
Funcional: 20.605.0002.2009.0000 Manutenção de atividades da SEMAP
Cod. Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos próprios do Município
FICHA: 359
Unidade:110701 Sec. Mun. Agricultura, Abastecimento e Pesca - SEMAP
Funcional: 20.606.0009.2098.0000 Aquisição e Manutenção de Equipamentos e Maquinas Agrícolas

Cod. Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos próprios do Município
FICHA: 348
Unidade:110701 Sec. Mun. Agricultura, Abastecimento e Pesca - SEMAP
Funcional: 20.605.0002.2009.0000 Manutenção de atividades da SEMAP
Cod. Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos próprios do Município
FICHA: 359
Unidade:110701 Sec. Mun. Agricultura, Abastecimento e Pesca - SEMAP
Funcional: 20.606.0009.2098.0000 Aquisição e Manutenção de Equipamentos e Maquinas Agrícolas
Cod. Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos próprios do Município
FICHA: 346
Unidade:110701 Sec. Mun. Agricultura, Abastecimento e Pesca – SEMAP
Funcional: 20.605.0002.2009.0000 Manutenção de atividades da SEMAP
Cod. Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos próprios do Município

7. Prazo de vigência contratual

A vigência do contrato iniciar-se-á na data da assinatura e estender-se-até o prazo fixado pela Secretaria, conforme a sua necessidade e respeitado o exercício orçamentário.

8. Requisitos da contratação

A escolha da solução para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) e secretarias participantes deve considerar uma série de requisitos essenciais que garantam a eficácia e a adequação dos serviços prestados. Esses requisitos abrangem aspectos técnicos, operacionais e financeiros, que juntos asseguram a continuidade das operações e a segurança da população atendida.

Em primeiro lugar, é fundamental que os prestadores de serviços possuam **capacidades técnicas** e **mecânicas** adequadas, bem como certificações relevantes que atestem sua experiência na manutenção de veículos, especialmente ambulâncias e outros veículos utilizados em serviços de urgência e emergência. A equipe de profissionais deve ser qualificada, garantindo que os serviços de manutenção sejam realizados com precisão e conforme os padrões de segurança exigidos. Além disso, o prestador

deve dispor de equipamentos modernos e tecnologia apropriada para a execução de manutenções, o que permitirá agilidade e eficácia nas intervenções necessárias.

A disponibilidade de peças e acessórios de qualidade é outro aspecto crucial. O prestador deve garantir o acesso a componentes originais ou compatíveis, que sejam confiáveis e adequados para os veículos da Secretaria gerenciadora deste processo, como as secretarias participantes. Isso não apenas assegura a durabilidade dos reparos realizados, mas também minimiza o tempo de inatividade da frota, que é vital para atender às emergências de saúde pública.

A eficiência operacional dos serviços é igualmente importante. O prestador deve ser capaz de garantir prazos de atendimento rápidos, especialmente em situações de manutenção emergencial. Isso assegura que os veículos possam ser rapidamente colocados de volta em operação, prontos para atender a população. A proposta deve incluir um plano de manutenção preventiva detalhado, que aborde inspeções regulares e ajustes necessários, permitindo a identificação de problemas antes que se tornem falhas graves.

Além disso, a prestação de serviços deve ser acompanhada de relatórios periódicos que documentem as manutenções realizadas, incluindo diagnósticos, intervenções e recomendações. Esses relatórios são essenciais para a gestão eficiente da frota, pois permitem um acompanhamento contínuo do estado dos veículos e facilitam a tomada de decisões sobre futuras manutenções.

Por fim, a solução proposta deve ser financeiramente viável e alinhada ao orçamento da SEMSA. É necessário que o custo dos serviços seja compatível com o mercado, oferecendo um equilíbrio entre preço e qualidade. As condições de pagamento devem ser claras e favoráveis, permitindo uma melhor gestão do fluxo de caixa da secretaria. Além disso, a inclusão de garantias para os serviços realizados, como a cobertura de manutenções posteriores em caso de falhas nos reparos, é essencial para assegurar a qualidade da prestação de serviços.

Em suma, a consideração cuidadosa desses requisitos técnicos, operacionais e financeiros é fundamental para a escolha da solução de manutenção da frota de veículos da SEMSA. Atender a esses critérios garantirá não apenas a continuidade das operações da secretaria, mas também a eficiência e a segurança necessárias para o atendimento à saúde da população.

Além disso, são requisitos indispensáveis para a contratação:

- ✓ Conformidade com a legislação aplicável à contratação pública, especialmente a Lei nº 14.133/21.
- ✓ Cadastro regular no SICAF e ausência de impedimentos para contratar
- ✓ Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante
- ✓ Certidões válidas previstas na Lei 14.133/21 no Edital.
- ✓ Requisitos de Habilitação de acordo com o edital

Para fins de cadastramento da proposta e formulação dos lances no sistema eletrônico, deverá ser observada a composição específica de cada lote, constituído pela parcela referente aos serviços de manutenção, calculados por hora/homem, e pela parcela correspondente ao fornecimento de peças e acessórios.

O valor estimado pela Administração para o fornecimento de peças e acessórios constitui valor referencial destinado à execução contratual e NÃO PODERÁ SER REDUZIDO durante a fase de lances, devendo permanecer integralmente preservado na composição do valor do lote.

A disputa de preços mediante redução de valores deverá incidir exclusivamente sobre o item correspondente aos serviços de manutenção – HORA/HOMEM, tomando-se como referência o valor unitário estimado pela Administração para esse serviço.

Assim, durante a fase competitiva, os lances ofertados deverão representar redução do preço da hora/homem, sendo vedada a utilização do valor destinado às peças como parcela para absorção da redução decorrente dos lances.

Quanto às peças e acessórios, a vantagem econômica para a Administração será obtida por meio de PERCENTUAL DE DESCONTO, o qual não será objeto de redução do valor referencial das peças durante a etapa de lances no sistema eletrônico.

O percentual de desconto incidente sobre as peças e acessórios deverá ser informado pela licitante na proposta ajustada/readequada apresentada após o encerramento da fase de lances, no campo próprio ou documento específico, conforme modelo disponibilizado pela Administração.

Durante a execução contratual, o percentual de desconto ofertado será aplicado sobre os preços das peças e acessórios, de acordo com a tabela, catálogo, orçamento ou outra referência de preços expressamente definida neste Termo de Referência, observados os demais critérios estabelecidos para comprovação e autorização do fornecimento.

Para fins de elaboração da proposta readequada, deverá ser observada a seguinte sistemática:

a) Peças e acessórios: manutenção integral do valor referencial estimado pela Administração, sem redução decorrente dos lances, devendo ser indicado separadamente o percentual de desconto ofertado;

b) Serviços de manutenção – hora/homem: utilização do valor unitário resultante da fase de lances, necessariamente igual ou inferior ao preço estimado pela Administração;

c) Valor total do lote: será formado pela soma do valor destinado às peças e acessórios, que permanecerá integralmente preservado, com o valor total da hora/homem resultante da disputa.

A licitante não poderá apresentar lance que, direta ou indiretamente, implique redução do montante reservado ao fornecimento de peças e acessórios. Eventual redução do valor global deverá decorrer exclusivamente da redução do preço da hora/homem.

A proposta readequada deverá guardar absoluta correspondência com o resultado da fase competitiva, não sendo admitida majoração posterior do preço da hora/homem, tampouco redistribuição dos valores entre serviços e peças com a finalidade de compensar desconto indevidamente aplicado sobre a parcela reservada às peças.

O descumprimento da metodologia estabelecida neste item, inclusive mediante apresentação de proposta ou lance que reduza o valor referencial reservado às peças e acessórios, poderá ensejar a não aceitação da proposta, após oportunizado o saneamento ou esclarecimento cabível, quando juridicamente admissível.

9. Da formulação dos lances e da composição do preço do lote

9.1. Para fins de cadastramento da proposta e formulação dos lances no sistema eletrônico, deverá ser observada a composição específica de cada lote, constituído pela parcela referente aos serviços de manutenção, calculados por hora/homem, e pela parcela correspondente ao fornecimento de peças e acessórios.

9.2. O valor estimado pela Administração para o fornecimento de peças e acessórios constitui valor referencial destinado à execução contratual e NÃO PODERÁ SER REDUZIDO durante a fase de lances, devendo permanecer integralmente preservado na composição do valor do lote.

9.3. A disputa de preços mediante redução de valores deverá incidir exclusivamente sobre o item correspondente aos serviços de manutenção – HORA/HOMEM, tomando-se como referência o valor unitário estimado pela Administração para esse serviço.

9.4 Assim, durante a fase competitiva, os lances ofertados deverão representar redução do preço da hora/homem, sendo vedada a utilização do valor destinado às peças como parcela para absorção da redução decorrente dos lances.
9.5 Quanto às peças e acessórios, a vantagem econômica para a Administração será obtida por meio de PERCENTUAL DE DESCONTO, o qual não será objeto de redução do valor referencial das peças durante a etapa de lances no sistema eletrônico.
9.6 O percentual de desconto incidente sobre as peças e acessórios deverá ser informado pela licitante na proposta ajustada/readequada apresentada após o encerramento da fase de lances, no campo próprio ou documento específico, conforme modelo disponibilizado pela Administração.
9.7 Durante a execução contratual, o percentual de desconto ofertado será aplicado sobre os preços das peças e acessórios, de acordo com a tabela, catálogo, orçamento ou outra referência de preços expressamente definida neste Termo de Referência, observados os demais critérios estabelecidos para comprovação e autorização do fornecimento.
9.8 Para fins de elaboração da proposta readequada, deverá ser observada a seguinte sistemática:
d) Peças e acessórios: manutenção integral do valor referencial estimado pela Administração, sem redução decorrente dos lances, devendo ser indicado separadamente o percentual de desconto ofertado;
e) Serviços de manutenção – hora/homem: utilização do valor unitário resultante da fase de lances, necessariamente igual ou inferior ao preço estimado pela Administração;
f) Valor total do lote: será formado pela soma do valor destinado às peças e acessórios, que permanecerá integralmente preservado, com o valor total da hora/homem resultante da disputa.
9.9 A licitante não poderá apresentar lance que, direta ou indiretamente, implique redução do montante reservado ao fornecimento de peças e acessórios. Eventual redução do valor global deverá decorrer exclusivamente da redução do preço da hora/homem.
9.10 A proposta readequada deverá guardar absoluta correspondência com o resultado da fase competitiva, não sendo admitida majoração posterior do preço da hora/homem, tampouco redistribuição dos valores entre serviços e peças com a finalidade de compensar desconto indevidamente aplicado sobre a parcela reservada às peças.
9.11 O descumprimento da metodologia estabelecida neste item, inclusive mediante apresentação de proposta ou lance que reduza o valor referencial reservado às peças e acessórios, poderá ensejar a não aceitação da proposta, após oportunizado o saneamento ou esclarecimento cabível, quando juridicamente admissível

10. Obrigações da Contratada

10.1. Entregar os serviços ou peças dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
10.2. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela secretaria de saúde com respeito à execução do Contrato;

10.3. Responsabilizar pela qualidade dos serviços, corrigindo, no prazo máximo de 48 horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, sem qualquer custo adicional à SEMSA ou quaisquer da ordenadora participante.
10.4. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela SEMSA ou quaisquer das ordenadora participante.
10.5. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores
10.6. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados neste instrumento, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, favorecer e garantir a qualidade do objeto.
10.7. Executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados e dos produtos entregues;
10.8. Assegurar e facilitar o acompanhamento, bem como a fiscalização, dos serviços objeto do contrato por parte da equipe do gestor/fiscal de contrato do Contratante, durante a sua execução;
10.9. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
10.10.Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.

10.11. Fornecer os materiais descritos nos respectivos grupos, com rapidez e eficiência.

10.12. Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações e de dados do Contratante.
10.13. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.
10.14. Caso ocorra problemas com o objeto, a empresa deverá substituir o mesmo imediatamente com as mesmas características técnicas da anterior, para que não haja interrupção na execução do objeto.
10.15. Não será aceito em hipótese alguma produtos fora das qualidades exigidas em Lei.
10.16. A empresa deverá após recebimento da ordem de serviço fornecer o serviço/produto, ocorrendo atraso na entrega deverá ser devidamente justificado.

11. Obrigações da contratante

11.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATANTE ás suas dependências para a solicitação de informações, com devida identificação.
11.2. Notificar a Fornecedora/ Contratada, sobre qualquer irregularidade ou desconformidade na prestação do serviço em relação às especificações contidas neste Termo de Referência, assim como defeitos de fabricação das peças fornecidas.
11.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
11.4. Comunicar oficialmente a CONTRATADA qualquer falha ocorrida, considerada de natureza grave;
11.5. Efetuar os pagamentos até 30 dias a conta da data de recebimento da nota previsto no projeto básico, (caso ocorra alguma falha, pendência, ou incorreção o prazo para pagamento contará a partir da reapresentação da nota).
11.6. Após a devida conferência e certificação de conformidade com o Termo de Referência, atestar a execução dos serviços no documento fiscal correspondente;
11.7. Rejeitar todo e qualquer serviço de qualidade inferior e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
11.8. Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do contratado pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
11.9. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.

12- Forma e local de entrega

12.1. Os serviços de manutenção devem ser realizados nas instalações da contratada, conforme as ordens de serviço emitidas.
12.2. A CONTRATADA deverá realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com a máxima celeridade, eficiência e qualidade, adotando todas as medidas necessárias para minimizar o tempo de indisponibilidade dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA ou quaisquer das ordenadora participante
12.3. Os veículos encaminhados para manutenção deverão receber atendimento prioritário, especialmente aqueles utilizados no transporte de pacientes, equipes de saúde, medicamentos, vacinas e demais atividades consideradas essenciais pela Administração.
12.4. Após a autorização da execução dos serviços pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá iniciar os trabalhos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, salvo situações devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização do contrato.
12.5. Os serviços deverão ser concluídos e o veículo disponibilizado para retirada no menor prazo tecnicamente possível, observando os seguintes prazos máximos:
12.5.1. Manutenções de baixa complexidade: até **03 (três) dias úteis**;

12.5.2. Manutenções de média complexidade: até **05 (cinco) dias úteis;**
12.5.3. Manutenções de alta complexidade: até **10 (dez) dias úteis,** mediante justificativa técnica formal da CONTRATADA e aprovação da fiscalização.
12.5.4. **Ambulâncias e veículos de atendimento emergencial:** início do serviço em até **12 horas** após a autorização e conclusão no menor prazo tecnicamente possível, com prioridade absoluta sobre os demais veículos.
12.6. Nos casos em que houver necessidade de aquisição de peças não disponíveis no mercado local ou ocorrência de circunstâncias excepcionais que possam comprometer os prazos estabelecidos, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, apresentando justificativa técnica fundamentada e previsão de conclusão dos serviços.
12.7. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no contrato, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos causados à Administração em decorrência da indisponibilidade dos veículos.
12.8. A fiscalização contratual poderá determinar prioridade máxima para determinados veículos, devendo a CONTRATADA adotar as providências necessárias para atendimento imediato da demanda, em razão do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais de saúde.
12.9. Para peças e acessórios, a entrega deve ser realizada diretamente no local indicado pela SEMSA ou quaisquer das ordenadora participante.
12.10. A contratada deve notificar a SEMSA ou quaisquer das ordenadora participante sobre a conclusão dos serviços e entrega de peças, apresentando a documentação necessária.
12.11. A entrega de materiais e serviços deve ser acompanhada de notas fiscais, relatórios de serviço e qualquer outro documento pertinente que comprove a execução.
12.12. Os serviços de manutenção e as entregas de peças deverão ser realizados no endereço do Hospital Municipal de Belterra, localizado na Estrada 01 s/n, Bairro Jurubeba, Belterra – Pará. ou em outro local que a SEMSA ou quaisquer das ordenadora participante indicar previamente.
12.13. A contratada deve garantir que sua equipe tenha acesso ao local de entrega e execução dos serviços, respeitando os horários estabelecidos pela SEMSA ou quaisquer das ordenadora participante.
12.14. As entregas de peças e acessórios devem ser realizadas em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação, e os serviços de manutenção devem ser concluídos em conformidade com as ordens de serviço emitidas.
12.15. Em caso de atrasos, a contratada deve comunicar a SEMSA ou quaisquer das ordenadora participante imediatamente, apresentando justificativas e um novo cronograma.

13. Pagamento

13.1. O pagamento será feito no prazo de 30(trinta) dias a contar do início da execução do objeto, onde a nota fiscal será atestada pelo fiscal do contrato.

13.2. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no tópico 13.1. passará a contar da data de reapresentação da nota fiscal.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

14.2. O material deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais

Belterra, Pará, 11 de Agosto de 2025.

Assinatura do gerenciador:

EDJANE MEDEIROS ALVES:43953433253 — Assinado de forma digital por EDJANE MEDEIROS ALVES:43953433253

Edjane Medeiros Alves
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 201/2025
GERENCIADORA

RELISON SILVA DO NASCIMENTO:00195033264 — Assinado de forma digital por RELISON SILVA DO NASCIMENTO:00195033264

Relison Silva do Nascimento
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto Nº 005/2025
Participante

SERGIO CARDOSO DE CAMPOS:80353436887 — SERGIO CARDOSO DE CAMPOS:80353436887

Sergio Cardoso de Campos
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca
Decreto Nº 006/2025
Participante